

- II - tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;
- III- tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária integralizada nos quatro primeiros meses do curso técnico;
- IV- for reprovado mais de uma vez, por nota ou frequência, em uma mesma etapa ou módulo do curso técnico;
- V- tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à SECTET;
- VI- descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;
- VII - solicitar o cancelamento da Bolsa-Formação; ou
- VIII - não realizar, em até três meses do mês de referência, a confirmação da frequência para cursos presenciais.

2.18.Poderão ser aproveitados em cursos técnicos ou de qualificação profissional ofertados por intermédio da Bolsa-Formação, inclusive no caso de transferência de curso, conhecimentos adquiridos em:

- I- etapas ou módulos concluídos em outros cursos técnicos, mediante apresentação de diploma, certificado ou histórico escolar ou por avaliação dos conhecimentos, quando a instituição julgar necessário, observada a escolaridade mínima exigida e os critérios estabelecidos pela instituição ofertante;
- II- cursos de qualificação profissional, mediante apresentação de certificados e/ou avaliação de reconhecimento de saberes, por aproveitamento de estudos, considerando os itinerários formativos ofertados pela instituição; e
- III- saberes e competências reconhecidos em processos formais de certificação profissional.

2.19.As solicitações de aproveitamento de estudos deverão ser submetidas às unidades de ensino, que encaminharão para a avaliação da Coordenação Geral do Programa.

2.20.A carga horária relativa ao aproveitamento de estudos deverá ser registrada no Sístec e não será contabilizada para efeito de pagamento por meio da Bolsa-Formação.

3.DOS CURSOS

3.1. Serão ofertados no âmbito do presente edital os seguintes cursos, nos termos do ANEXO II:

3.1.1.TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA CONCOMITANTE – para candidatos que estejam cursando o 2º ano do Ensino Médio e tenham 17 ou mais anos de idade. O curso confere ao formado o diploma de técnico, conforme a legislação em vigor.

3.1.2. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, incluída a formação inicial de trabalhadores, que deverão desenvolver competências profissionais devidamente identificadas no perfil profissional de conclusão, que sejam necessárias ao exercício de uma ocupação com identidade reconhecida no mundo do trabalho, atendidos os pré-requisitos de ingresso especificados neste Edital, conforme a legislação em vigor.

4.DAS VAGAS

4.1. 120 (cento e vinte) vagas no TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA CONCOMITANTE e 1730 (hum mil setecentos e trinta) vagas nos CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, totalizando 1.850 (hum mil oitocentos e cinquenta) vagas ofertadas.

4.2. As vagas disponíveis para matrícula estão especificadas no ANEXO II deste Edital por região de integração/município/escola/curso/forma/turno.

5.DA MATRÍCULA

5.1.O processo de matrícula dos alunos compreenderá duas fases:

5.1.1.PRÉ-MATRÍCULA - será realizada por meio do portal da SECTET/PA-www.sectet.pa.gov.br -, nos limites das vagas disponíveis nos termos deste Edital, no período compreendido entre os dias 10 a 15 de junho de 2022.

5.1.2.A efetivação da pré-matrícula obedecerá aos critérios deste Edital quanto ao público prioritário e vagas remanescentes, sendo distribuídas na ordem de inscrição.

5.1.3.Os candidatos que excederem as vagas disponíveis por região de integração/município/escola/curso/forma/turno na fase da pré-matrícula ficarão em lista de espera, classificados em ordem decrescente, observados os critérios deste Edital, e serão chamados para confirmação de matrícula, caso haja desistência dos candidatos pré- matriculados.

5.1.4.As informações prestadas no ato da pré-matrícula são de exclusiva responsabilidade do candidato, e serão utilizadas para confirmação de sua pré-matrícula no PSA- SECTET/2022.2.

5.1.5.Ao final do preenchimento, será gerada a prévia do comprovante de pré -matrícula, que deverá ser analisada pelo (a) candidato (a) antes de concluí-la.

5.1.6.Os candidatos pré-matriculados deverão comprovar documentalmente as informações prestadas no ato da pré-matrícula, sob pena de não fazendo ou de não confirmação das informações prestadas, perder a vaga pleiteada.

5.1.7.A PRÉ-MATRÍCULA do candidato implicará em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL Nº 021/2022 – CETEC/DETEC/SECTET -PA, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.8 A SECTET, por meio da Coordenação de Educação Técnica e Tecnológica - CETEC, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.1.9.É nula de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, as pré-ma-

trículas realizadas por meios estranhos aos definidos no item 5.1.1 deste Edital (será válida apenas a pré- matrícula realizada pelo site da SECTET).
5.1.10.Após a conclusão da PRÉ-MATRÍCULA, caso o (a) candidato (a) deseje corrigir quaisquer das informações prestadas, deverá excluir a PRÉ -MATRÍCULA realizada e proceder nova PRÉ-MATRÍCULA, desde que esteja dentro do prazo de inscrição estabelecido no item 5.1.1 deste Edital.

5.1.11.Caso o curso de escolha do aluno não seja ofertado em razão da não formação de turma nos termos do item 1.6 deste Edital, a critério da CETEC, a respectiva inscrição poderá ser remanejada para outro curso de interesse do candidato, na hipótese da existência de vagas ociosas.

5.2.1.CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA - os candidatos pré-matriculados deverão comparecer à secretaria da escola para a qual o candidato concorreu à vaga, no período de 20 a 30 de junho de 2022 para confirmação da matrícula, nos horários estipulados pela escola.

5.2.2.A definição dos horários das confirmações de matrículas será decidida pelas escolas de educação profissional e tecnológica, com anuência da comissão de matrícula, devendo, entretanto, abranger os três turnos, no caso das escolas que ofertam cursos e turmas no período noturno.

5.2.3.No ato da confirmação de matrícula, o (a) candidato(a) deverá comparecer à escola munido de original e cópia dos seguintes documentos:

- 5.2.3.1.Termo de Compromisso e comprovante de inscrição;
- 5.2.3.2.Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 5.2.3.3.Carteira de Identidade (RG) ou similar;
- 5.2.3.4.Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.2.3.5.Certificado ou declaração de Conclusão do Ensino Fundamental e, quando necessário ao curso, de ensino médio;
- 5.2.3.6.Histórico Escolar do Ensino Fundamental e, quando necessário ao curso, de ensino médio;
- 5.2.3.7.Comprovante de residência recente (água, luz, telefone fixo ou móvel);
- 5.2.3.8.Duas fotos 3x4 recentes;
- 5.2.3.9.Laudo médico quando o candidato alegar deficiência;
- 5.2.3.10.Comprovante de que é beneficiário de programas de transferência de renda ou de seguro-desemprego;
- 5.2.3.11.Declaração de que foi bolsista integral em instituições privadas durante todo o ensino médio, quando for o caso;
- 5.2.3.12. Comprovação de que é adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, quando for o caso.

6.CASOS DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

6.1.Não comprovar o cumprimento dos requisitos de escolaridade exigidos para cada curso até a data da confirmação de matrícula.

6.2.Apresentar documentos ilegíveis, que contenham emendas ou rasuras ou documentação que esteja incompleta, salvo em situações de furto ou roubo de documentos, devidamente comprovados pelos documentos cabíveis, circunstâncias nas quais deverá ser conferido prazo ao candidato para apresentação dos documentos furtados.

6.3.Envio de documentos por correio ou por e-mail.

6.4.Não apresentar todos os documentos e respectivas cópias solicitados no item 5.2.3.

6.5.As vagas oriundas de casos de eliminação serão preenchidas pelos candidatos selecionados nos termos deste Edital.

7.DA BOLSA-FORMAÇÃO

7.1.O candidato aprovado no presente PSA receberá à título de assistência estudantil, sob a forma de Bolsa-7.2.Formação em pecúnia, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de aula efetivamente frequentada, referente ao pagamento de transporte e alimentação.

7.3.O valor da Bolsa-Formação terá desconto das faltas registradas no SISTEC, justificadas ou não, no mês subsequente ao do pagamento.

7.4.O cancelamento da matrícula, eliminação do aluno ou término no curso ofertado nos termos deste Edital, implicará no imediato cancelamento da Bolsa-Formação.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas por região de integração/município/escola/curso/forma/turno, nos termos deste Edital, assim como não havendo mais candidatos em lista de espera, poderá a SECTET abrir novos períodos de matrículas.

8.2.Os candidatos que deixarem de atender a quaisquer dos prazos previstos pelo edital perderão, automaticamente, o direito à vaga.

8.3.Os candidatos poderão obter informações sobre o Processo de Matrícula 2022.2 PRONATEC por meio do portal da SECTET-PA www.sectet.pa.gov.br e nas secretarias das escolas da Rede EETEPA.

8.4.A MATRÍCULA do candidato implicará a aceitação da legislação, normas e regras contidas neste Edital e demais comunicados que venham a ser publicados.

8.5.Este Edital poderá sofrer alterações, que serão imediatamente divulgadas por meio do portal da SECTET-PA www.sectet.pa.gov.br e disponibilizadas nas secretarias das escolas da Rede EETEPA.

8.6.As dúvidas sobre o presente Edital poderão ser dirimidas no portal da SECTET-PA

ctec@sectet.pa.gov.br, bem como pelo telefone – (91) 4009-2548.

8.7.Os casos omissos serão analisados pela Comissão Estadual Organizadora e Executora do Processo Seletivo.

Belém-PA, 09 de junho de 2022.
EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES
Secretária de Estado